

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Rôgga S.A Construtora e Incorporadora, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08.486.781/0001-88, representado pelo Sr. Alessandro Thomas Merkle, portador do RG n°, CPF n°, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 3 (três) anos.

## IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Dona Elza Meinert, nº 1484, Glória, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 13.20.31.93.2140.

## OBRAS E SERVIÇOS:

- 1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano SEPUR.
- 2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:
- 2.1 Apresentar documentos que comprovem todas as liberações ambientais do empreendimento, emitido pela SAMA;
- 2.2 Apresentação dos seguintes itens à Secretaria de Meio Ambiente SAMA:
- a) Plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;
- b) Manutenção no projeto arquitetônico / legal de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.
- c) Indicar, no projeto legal, a localização dos portões de acesso de veículos, que devem estar recuados no mínimo a 5m em relação ao alinhamento predial;
- 3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:
- 3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;







- 3.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré";
- 3.3 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);
- 3.4 Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;
- 3.5 Apresentação do projeto executivo de requalificação viária e drenagem da Rua Elza Meinert (da frente do empreendimento até a Rua Benjamin Constant), em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA;
- 3.6 Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Dona Elza Meinert (entre o empreendimento e a Benjamin Constant), da intersecção da Elza Meinert e da Adriano Schondermank com a Rua Benjamin Constant e da rua Adalberto Schmalz, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUR;

Deverá, ainda, ofertar área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; no mínimo, três paraciclos para visitantes e; instalar piso tátil na calçada do empreendimento.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

- 3.7 Substituição de abrigo de passageiros existente na Rua Benjamin Constant próximo a Rua Elza Meinert, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEPUR:
- 3.8 Elaboração de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para ampliação ou construção de um novo Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental, em terreno do bairro Glória indicado pela Secretaria de Educação SED. Os projetos deverão contemplar todos os estudos e aprovações necessários para a execução da obra. Por exemplo: levantamento topográfico; relatório de Sondagem (SPT), terraplanagem, supressão de vegetação, memorial descritivo, orçamento e projetos complementares. Os trâmites de aprovação ficam a cargo da SED, mas o empreendedor deve providenciar as eventuais adequações solicitadas até que os projetos sejam aprovados pelos órgãos licenciadores. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Secretaria de Educação em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.





- 4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:
- 4.1 Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;
- 4.2 Execução das obras de requalificação viária e drenagem da Rua Elza Meinert, conforme item 3.5;
- 4.3 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 3.6;
- 5. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.
- 6. Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville/SC, 15 de dezembro de 2022.

DoouSigned by

LESSAND' THONAS MERILE

Assendo por ALESSANDRO THOMAS MERKLE 0183405832

CPI

Propt Direct Administration Thomas Service 0183405832

CPI

Challmon de Assinstration 13010023 1626 31 BRT

LESSANDROMASSES AND SEPTIMENT

Alessandro Thomas Merkle
Diretor Administrativo/Financeiro

Chousigned by:

Asserado por PAULO HENRIQUE BRUSTOLIN FORTI

CPF
Papir Anogado
Cultafros de Assirabure 15/01/2023 17-46-44 BRT